CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 74

de 12 de novembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 13° Lei Municipal n° 1279/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

154514011.017-449051.....R$ 5.000,00

157514012.043 - 339039.....R$ 70.000,00

041224012.044 - 339030.....R$ 20.000,00

041224012.044 - 339039.....R$ 20.000,00

02.01 - GABINETE

041222012.002 - 339039.....R$ 20.000,00

03.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS

041232022.008-339031.....R$ 3.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.020-319011.....R$ 50.000,00

103013042.021 -339030.....R$ 20.000,00

103013042.021 -339036.....R$ 10.000,00

05.03 - FUNDEB.

123613023.001 339039.....R$ 30.000,00

03.02 - I.P.J.

092722022.010-319001.....R$ 10.000,00

092722022.010 - 319003.....R$ 25.000,00

092722022.010-319013.....R$ 5.000,00

05.01 - GERÊNCIA BE EDUCAÇÃO

123613012.013 -339039.....R$ 40.000,00

123613012.013-339014.....R$ 5.000,00

02.01 - GABINETE

041222012.002 - 339039.....R$ 50.000,00

07.01 - GERÊNCIA DE ASS. SOCIAL

082443052.025-319013.....R$ 10.000,00

07.02 - FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL.

Art. 3°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 -319011.....R$ 155.000,00

123613012.013 -339030.....R$ 100.000,00

123613012.012 - 339030.....R$ 33.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

103013042.021 -339039.....R$ 50.000,00

05.03 - FUNBEB.

123613023.001 -339036.....R$ 30.000,00

03.02 - I.P.J.

092722022.010 - 339036.....R$ 10.000,00

092722022.010 - 339039.....R$ 15.000,00

092722022.010- 459063.....R$ 15.000,00

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 12 DE NOVEMBRO 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em